

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo: 112/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo assistência técnica, manutenção com ou sem a substituição de baterias, materiais, ferramentas e mão de obra, e, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, conforme condições, quantidades e exigências especificada, com base na Lei 14.133/2021.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: licita@ipasma.es.gov.br.

Período de recebimento das propostas: 30/04/2025 a 05/05/2025.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede do IPASMA, situada à Rua Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II- CEP: 29.190-246, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h às 17:00h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 98802-3994.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2025

IPASMA

**Protocolo 1541323**

## Aditivo

### 1º Aditivo Contratual

#### Contrato 001/2023

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz /ES, em cumprimento às exigências legais, torna público (s) a assinatura do contrato para prestação de serviços, conforme especificado a seguir:

Nº do Processo: 170/2023

Data do Processo: 13/06/2023

Empresa Contratada: **Universalprev Software e Consultoria Ltda**

CNPJ: 10.175.059/0001-74

Número do Contrato: 001/2023

Dotação Orçamentária: 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais.

Vigência: 01/05/2025 a 01/11/2026

Tipo Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de direito de uso (locação) de software específico de Sistemas de Gestão Previdenciária, de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, no valor global de R\$ 199.800,00 (cento e oitenta e novel mil, e oitocentos reais).

Fiscal do Contrato: José Maria Sperandio Recla

Aracruz, 29 de abril de 2025

Andrea Coutinho Musso da Silva

Presidente- IPASMA

**Protocolo 1541507**

## Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

## Resolução

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de Rio Bananal. A DIRETORIA COLEGIADA DA ARIES, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída ao Conselho Superior de Regulação da ARIES, conforme o disposto no art. 29, caput, II do Estatuto Social da agência, considerando as deliberações do conselho em reunião ocorrida em 23 de abril de 2025, na qual foi apreciada a Nota Técnica nº 004/2025 - Reajuste Tarifário do SAAE de Rio Bananal, Espírito Santo, e considerando a competência prevista no art. 23-B, I do Estatuto Social da agência,

1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no caput desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos";

2) o disposto no art. 29, caput, IV do Estatuto Social da agência, segundo o qual "compete ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico";

3) que o Município de Rio Bananal é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 1.559 de 04 de março de 2022, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 09/2022, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;

4) que o SAAE de Rio Bananal, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;

5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 20,38% (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Rio Bananal, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de novembro de 2021 a março de 2025.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Rio Bananal afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na internet.

Art. 4º O SAAE de Rio Bananal deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Vitória, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DÁLMASIO  
Diretor Geral

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS  
Diretora de Regulação e Fiscalização

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES  
Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo 1541777**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 -  
WCOMPRAS ID Nº 359987  
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0002 -  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28101/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção e Urbanização da Ponte Norte, no município de Afonso Cláudio/ES.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 585/2023. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o resultado da Concorrência em epígrafe em favor da vencedora, formada sob a forma de consórcio pelas empresas: Moprem Construtora LTDA (CNPJ nº 24.121.687/0001-81) e Zorzal Terraplanagem e Locações LTDA (CNPJ nº 01.809.437/0001-33), lote único 001 - no valor total global de R\$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais).

Afonso Cláudio/ES, em 29 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
**Protocolo 1541064**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 -  
WCOMPRAS ID Nº 375261.  
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.02.0005 -  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 26226/2024.**

**OBJETO: Registro de preço de extintores de incêndio e placas de sinalização para as escolas, creches e secretarias municipais de Afonso Cláudio/Es.**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado

do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras: **DIVULGUE OUTDOOR E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 39.816.459/0001-01 - lotes/itens: 06, 07, 08, 09, 10 e 11 - no valor total de R\$ 21.345,22 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ 12.118.086/0001-30 - lotes/itens: 01, 03 e 04 - no valor total de R\$ 50.646,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

**MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**, inscrita no CNPJ 52.023.056/0001-65 - lotes/itens: 02 e 15 - no valor total de R\$ 144.305,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais).

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 29.843.035/0001-74 - lote/item: 05 - no valor total de R\$ 7.219,80 (sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**W C EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.157.638/0001-05 - lotes/itens: 12, 13 e 14 - no valor total de R\$ 19.669,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Afonso Cláudio/ES, em 29 de abril de 2025

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
**Protocolo 1542013**

**Intenção de Registro de Preço**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de material médico hospitalar, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO
1.	1.440	UNI	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº. 6, EM P.V.C. COM 40 CM (+/-5 CM), ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.
2.	4.200	UNI	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº. 8, EM P.V.C. COM 40 CM (+/-5 CM), ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.
3.	11.520	UNI	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº. 10, EM P.V.C. COM 40 CM (+/-5 CM), ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, SILICONIZADA, APIROGÊNICO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.

## NOTA TÉCNICA Nº004/2025 - SAAE DE RIO BANANAL

**AUTARQUIA ANALISADA: SAAE DE RIO BANANAL/ES.**

**Manifestação sobre reajuste das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, conforme tabela tarifária praticada pelo SAAE de Rio Bananal.**

### 1. INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento decorre da preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constituindo questão fundamental para a modernização e para as garantias econômicas que assegurem ao prestador condições necessárias para a eficiente prestação dos serviços à população. Para esse propósito, deve-se buscar a geração de recursos internos, através de estruturas e níveis de cobrança adequados, bem como recursos externos.

Esta nota técnica baseia-se na Lei Federal nº 11.445/07, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, no Contrato de Consórcio Público da ARIES, na Resolução nº 004/2022 e no Processo Administrativo nº 078/2025.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1 TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

O Município de Rio Bananal se consorciou a ARIES para delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, através da ratificação do Protocolo de Intenções da Agência, autorizado pela Lei Municipal nº 1.559, de 04 de março de 2022.

#### 2.2 PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município Rio Bananal é uma Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3, de 17 de março de 1983, sendo responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento

sanitário. O SAAE assinou contrato de programa nº 09/2022 com a ARIES para o exercício de atividades de regulação e fiscalização dos serviços saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

### **3. SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE**

Por meio do Ofício SAAE 017/2025, o SAAE de Rio Bananal solicitou a realização de estudo de Reajuste Tarifário econômico-financeiro com o objetivo de avaliar o equilíbrio na prestação dos serviços e eventual reajuste das tarifas de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais preços públicos por ele praticados, diante do cenário enfrentado de aumento de custos inerentes à prestação dos serviços.

O Ofício SAAE 017/2025, datado em 01 de abril de 2025, continha o seguinte texto:

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar a ARIES a pauta de reajuste deste prestador de serviços de saneamento, encaminhando, para tanto, os documentos necessários da Resolução no 004, de 2022.

Por meio deste ofício e seus anexos de solicitação de reajuste, declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações nele constantes são verdadeiras e confiáveis.

Nestes termos, pede deferimento.

#### **3.1 ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA**

O último aumento se deu por meio de reajuste tarifário, autorizado pela RESOLUÇÃO CISABES Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, qual o Parecer Técnico no 008/2021, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, afim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal; no importe de 20,48% (Vinte inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), aos atuais valores praticados pelo SAAE de Rio Bananal, referente à apuração do índice de INPC de julho/2018 a outubro/2021, mantendo-se a Matriz Tarifária de Esgoto, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

### **4. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2022 ARIES**

Foi constatado pela equipe técnica da ARIES, que após o envio do ofício solicitando o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, o prestador encaminhou todos documentos solicitados no âmbito da Resolução nº 04, de 2022, mais precisamente os previstos no art. 40 em relação à solicitação de Reajuste, sendo:

- I - Ofício de solicitação de reajuste;
- II - Valores tarifários atualmente cobrados;
- III - Valores cobrados a título de tarifa de esgoto;
- IV - Documento que concedeu o último reajuste ou revisão;
- V - Mês de início da cobrança das tarifas reajustadas ou revisadas.

Fica esclarecido que o reajuste tarifário aplicado em 21 de dezembro do ano de 2021, possui fundamento no período base de julho/2018 a outubro/2021. Dessa forma, foi atendido o período mínimo de 12 meses entre a última revisão e o reajuste ora pretendido, nos termos do parágrafo único do art. 4º desta Resolução.

## 5. DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS

### 5.1 Tarifas de Água e Esgoto

#### Relação de Tarifas - Vigência a partir de: 01/02/2022

Categoria	Sequência	Descrição	Início	Final	Valor do M <sup>3</sup>
A	01	RESIDENCIAL	0	10	2.610
A	02	RESIDENCIAL	11	15	2.920
A	03	RESIDENCIAL	16	20	3.200
A	04	RESIDENCIAL	21	30	3.630
A	05	RESIDENCIAL	31	40	4.340
A	06	RESIDENCIAL	41	99 999	4.960
B	01	COMERCIAL	0	15	4.180
B	02	COMERCIAL	16	99 999	5.430
C	01	INDUSTRIAL	0	15	4.180
C	02	INDUSTRIAL	16	99 999	5.430
D	01	PUBLICA	0	15	4.180
D	02	PUBLICA	16	99 999	5.430
E	01	OBRAS	0	15	4.180
E	02	OBRAS	16	99 999	5.430

## 5.2 Demais Preços Públicos

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR FEVEREIRO DE 2022		
1	Ligação de água	
1,1	Ramais prediais externo até ¾	R\$ 106,26
1,2	Ramal predial externo acima de ¾	R\$ 140,83
2	Ligação de Esgoto	R\$ 54,12
3	Religação	R\$ 33,53
4	Aferição de hidrômetros e ou conservação	R\$ 10,86
5	Expediente ou emissão de 2ª via	R\$ 4,87
6	Mudança de ligação	R\$ 106,30
7	Mudança de Hidrômetro	R\$ 33,53
8	Análises Bacteriológicas	R\$ 46,91
9	Análises físico-químicas	R\$ 65,69
10	Deslocamento para coleta de amostra (R\$/KM)	R\$ 2,25
11	Cobrança pela violação ou retirada do hidrômetro e ou de limitador de consumo	R\$ 221,25
12	Cobrança por despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto	R\$ 221,25
13	Bypass: cobrança por desvio ou derivação no ramal predial externo, antes da passagem pelo hidrômetro	R\$ 221,25

## 6. ANÁLISE

Objetiva-se por meio desta nota técnica, promover a manifestação da equipe da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – ARIES acerca da solicitação de reajuste nas tarifas de água e esgoto e demais preços públicos, encaminhada pelo do SAAE de Rio Bananal, por meio do Ofício SAAE 017/2025.

Sobre o reajuste, a equipe técnica observa que, de acordo com o art. 4º da Resolução 004/2022 da ARIES, este tem como objetivo da concessão de atualização monetária. Assim, para esse reajuste foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que é um índice largamente utilizado, pois baseia-se em fatores ligados diretamente aos consumidores e é controlado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia – IBGE.

O prestador solicitou o reajuste referente ao inflacionário. Assim, foi utilizado pela equipe técnica da ARIES o período de novembro de 2021 a março de 2025. Promovendo-se a apuração adequada do índice acumulado do IPCA, verifica-se o montante de 20,38% (vinte inteiros e trinta e oito centésimos por cento), o qual será utilizado nas tarifas de água, nas tarifas de esgotos (estas correspondem a 50% do valor da tarifa de água).

Segue tabela de tarifas do Saae de RIO BANANAL com a incidência do percentual do IPCA acima referido.

TABELA DE TARIFAS APLICÁVEL A PARTIR DO REAJUSTE (20,38%)			
	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	R\$ M <sup>3</sup>
C	0	15	R\$ 5,03
C	16	999	R\$ 6,54
I	0	15	R\$ 5,03
I	16	999	R\$ 6,54
O	0	15	R\$ 5,03
O	16	999	R\$ 6,54
P	0	15	R\$ 5,03
P	16	999	R\$ 6,54
R	0	10	R\$ 3,14
R	11	15	R\$ 3,52
R	16	20	R\$ 3,85
R	21	30	R\$ 4,37
R	31	40	R\$ 5,22
R	41	99	R\$ 5,97

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR DO REAJUSTE (20,38%)	
1 Ligação de água	
1,1 Ramais prediais externo até 3/4	R\$ 127,92
1,2 Ramal predial externo acima de 3/4	R\$ 169,53
2 Ligação de Esgoto	R\$ 65,15
3 Religação	R\$ 40,36
4 Aferição de hidrômetros e ou conservação	R\$ 13,07
5 Expediente ou emissão de 2a via	R\$ 5,86
6 Mudança de ligação	R\$ 127,96
7 Mudança de Hidrômetro	R\$ 40,36

8 Análises Bacteriológicas	R\$ 56,47
9 Análises físico-químicas	R\$ 79,08
10 Deslocamento para coleta de amostra (R\$/KM)	R\$ 2,71
11 Cobrança pela violação ou retirada do hidrômetro e ou de limitador de consumo	R\$ 266,34
12 Cobrança por despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto	R\$ 266,34
13 Bypass: cobrança por desvio ou derivação no ramal predial externo, antes da passagem pelo hidrômetro	R\$ 266,34

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, a equipe técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE à solicitação do SAAE de RIO BANANAL quanto ao **reajuste de 20,38% das tarifas de água e esgoto**.

Embora não seja objeto do presente pleito, recomendamos ao SAAE de Rio Bananal:

Estudo de Revisão Tarifária a partir de junho de 2026, uma vez que a tarifa é fator determinante para a realização dos investimentos em saneamento, afinal é ela que define o quanto pode e será investido para melhorias, ampliação e universalização dos serviços de água e esgoto. Acreditamos que não será por meio de simples reajuste inflacionário que será feita a recuperação da eficiência econômica do SAAE.

Estudo a alteração dos demais preços, com base nos custos atualizados para composição da tabela de outros preços públicos vigente (SINAPI, DER-ES, entre outros) ofertados pelo SAAE de Rio Bananal, a partir de junho de 2026.

Recomendamos que o Processo Administrativo 078/2025 seja submetido ao Conselho Superior de Regulação para que este emita sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Após a reunião do CSR - Conselho Superior de Regulação, na qual será analisado o conteúdo desta Nota Técnica, a ARIES emitirá resolução específica.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SAAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água, Esgoto, autorizados pela ARIES, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto somente poderão ser praticados pelo SAAE em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIES na imprensa oficial.

**Vitória– ES, 17 de abril de 2025.**

*Alini Tregnago Camponez*  
**ALINI TREGNAGO CAMPONÊS**  
Diretora de Regulação e Fiscalização

*Débora da Rocha Mello Gomes*  
**DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES**  
Diretora de Administração e Finanças

*MB*  
**MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA**  
Assessor Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor

**ROMILDO GUIDINI**

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

**Assunto: Deferimento de Reajuste**

Prezado Senhor,

Com base nos documentos encaminhados a esta agência referente a solicitação de reajuste, informamos o DEFERIMENTO nos termos abaixo:

**PERCENTUAL INFLACIONÁRIO A SER APLICADO**

Para o presente pleito consideramos o período de novembro de 2021 a março de 2025, para as tarifas de água e esgoto e demais preços públicos vigentes prestados pela Autarquia. Sendo assim, o índice a ser aplicado será de **20,38%** (vinte inteiros e trinta e oito centésimo por cento).

Diante disso, fica autorizado a aplicar sobre as tarifas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal o percentual inflacionário indicado, observando-se o disposto no artigo 39 caput da Lei Federal nº 11.445/2007, segundo o qual o percentual de reajuste só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior a 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



Débora da Rocha Mello Gomes  
Diretora de Administração e Finanças